



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5417 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

Decreta ponto facultativo.

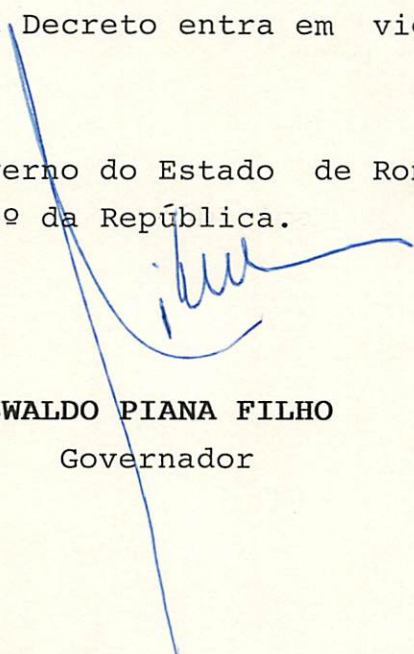
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, nos dias 24 e 31 de dezembro do ano em curso, a partir de 12:00 (doze) horas, em razão das Festas Natalinas e Ano Novo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador